



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI, FIRMADO EM 17/05/19.**

**CONTRATADA** : CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI  
**TOM. DE PREÇOS** : Nº 07/19  
**DATA** : 24/03/20  
**ADITIVO** : Nº 371/19-2

Pelo presente termo de aditamento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Educação **RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.549.045-8 SSP/SP e do CPF nº 182.164.498-01, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI**, com sede na Rua Deputada Ivete Vargas, nº 163, Jardim Morada do Sol – Indaiatuba/ São Paulo, CEP 13346-440, Fone: (19) 3935-8038, E-mail: [j.carlos@gracioliconstrutora.com.br](mailto:j.carlos@gracioliconstrutora.com.br) e [gracioli@gracioliconstrutora.com.br](mailto:gracioli@gracioliconstrutora.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº 26.696.787/0001-61 e Inscrição Estadual sob o nº 353.305.810.114, neste ato representada por **JOSÉ CARLOS DA SILVA ANTONIO**, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 13.761.717-3 e CPF nº 024.764.858-29, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, considerando a solicitação da Secretaria M. Planejamento Urbano e Engenharia, considerando que o valor total do contrato permanece o mesmo, alterando somente a forma descrita das divisões de ampliação e reforma e considerando a manifestação da Secretaria M. dos Negócios Jurídicos, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 17/05/19 e aditado em 28/08/19, para execução de obras para ampliação, reforma e pintura da EMEB Profª Maria Cecília Ifanger, localizada à Rua Perdiz, nº. 320 - Jardim Dom Bosco - Indaiatuba/SP, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA 1ª – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

1.1. Fica suprimido ao objeto do referido contrato a quantia correspondente a -0,892372% do valor do contrato, referente ampliação, conforme justificativa constante no processo administrativo nº 4632/20.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

1.2. O valor total da supressão deste aditamento é de R\$ 10.074,86 (dez mil, setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

1.3. Fica acrescido ao objeto do referido contrato a quantia correspondente a 23,1147% do valor do contrato, referente reforma, conforme justificativa constante no processo administrativo nº 4632/20.

1.4. O valor total do acréscimo deste aditamento é de R\$ 71.201,50 (setenta e um mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

1.3. O valor total do contrato inicial passa a ser R\$ 1.498.159,44 (Um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) considerando o acréscimo e supressão, sendo o valor de R\$ 61.126,64 (sessenta e um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA 2ª – DA PRORROGAÇÃO**

2. Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 02 (dois) meses, isto é, de 24/02/20 a 23/04/20, com efeito retroativo a 24/02/2020.

**CLÁUSULA 3ª – DO ACRÉSCIMO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do presente aditamento, no valor de R\$ 3.056,34 (Três mil, cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), na mesma modalidade prestada no contrato inicial, conforme consta na Cláusula 8ª do referido contrato.

**CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL**

4.1. O presente aditamento tem fundamento nos artigos 65, §1º e 2º e 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As partes contratantes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no contrato que não foram alteradas expressamente por este termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Indaiatuba, 24 de março de 2020.

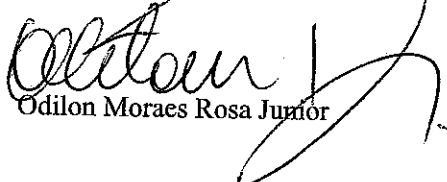
  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**  
Secretária Municipal de Educação

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA ANTONIO**  
p/ Contratada

**Gestores:**

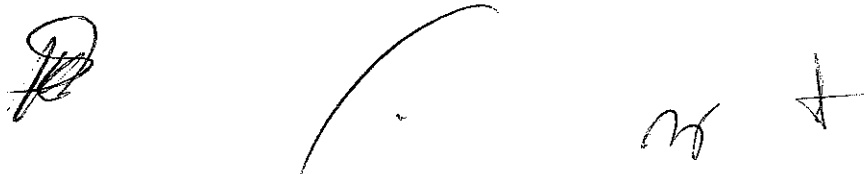
**- Secretaria Municipal de Educação**

  
Odilon Moraes Rosa Junior

**- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia**

Waldir Cardoso de Sá

Jlx.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CONTRATADA</b>	:	CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI
<b>ADITIVO</b>	:	Nº 371/19-2
<b>OBJETO</b>	:	Aditamento ao contrato firmado em 17/05/19, para execução de obras para ampliação, reforma e pintura da EMEB Profª Maria Cecília Ifanger, localizada à Rua Perdiz, nº. 320 - Jardim Dom Bosco - Indaiatuba/SP, onde altera a Cláusula 7ª do referido contrato, onde acresce, suprime e prorroga.
<b>ADVOGADO OAB</b>	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

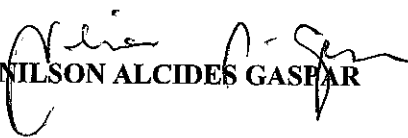
Indaiatuba, 24 de março de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

<b>Nome:</b>	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
	:	RG nº 18.079.272-6
	:	CPF nº 102.119.548-02
<b>Data de Nascimento:</b>	:	20/03/69
<b>Endereço residencial</b>	:	Rua Uirapuru, nº 259 – Vila Avaí – Indaiatuba/SP - CEP 13333-200
<b>E-mail institucional:</b>	:	<a href="mailto:gabinete@indaiatuba.sp.gov.br">gabinete@indaiatuba.sp.gov.br</a>
<b>E-mail pessoal:</b>	:	<a href="mailto:gabinete@indaiatuba.sp.gov.br">gabinete@indaiatuba.sp.gov.br</a>
<b>Telefone(s):</b>	:	(19) 99967-3685

Assinatura:  **NILSON ALCIDES GASPAR**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

<b>Nome</b>	:	<b>RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI</b>
<b>Cargo</b>	:	Secretária Municipal de Educação
	:	RG nº 12.549.045-8 SSP/SP
	:	CPF nº 182.164.498-01
<b>Data de Nascimento</b>	:	16/08/1963 – Monte Mor
<b>Endereço residencial</b>	:	Rua Frederico Artoni, 28, Chácaras Areal, CEP 13.331-020, Indaiatuba/SP
<b>E-mail institucional</b>	:	<a href="mailto:educacao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br">educacao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br</a>
<b>E-mail pessoal</b>	:	<a href="mailto:ritatrasferetti@gmail.com">ritatrasferetti@gmail.com</a>
<b>Telefone(s)</b>	:	(19) 3801-9191 – (19) 99960-7321

Assinatura:  **RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**

**Pela CONTRATADA:**

<b>Nome</b>	:	<b>JOSÉ CARLOS DA SILVA ANTONIO</b>
<b>Cargo</b>	:	Proprietário Administrador
	:	RG nº 13.761.717
	:	CPF nº 024.764.858-29
<b>Data de Nascimento</b>	:	22/08/1961
<b>Endereço residencial</b>	:	Rua João Walsh Costa, 1554 - Jd. Morada do Sol - Indaiatuba - SP
<b>E-mail institucional</b>	:	<a href="mailto:gracioli@gracioliconstrutora.com.br">gracioli@gracioliconstrutora.com.br</a>
<b>E-mail pessoal</b>	:	<a href="mailto:j.carlos@gracioliconstrutora.com.br">j.carlos@gracioliconstrutora.com.br</a>
<b>Telefone(s)</b>	:	(19) 3935-8038 e (19) 99578-4304

Assinatura:  **JOSÉ CARLOS DA SILVA ANTONIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

<b>CONTRATANTE</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b>
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>CONTRATADA</b>	:	<b>CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI</b>
<b>CNPJ</b>	:	Nº 26.696.787/0001-61
<b>ADITIVO</b>	:	Nº 371/19-2
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	24/03/20
<b>OBJETO</b>	:	Aditamento ao contrato firmado em 17/05/19, para execução de obras para ampliação, reforma e pintura da EMEB Profª Maria Cecília Ifanger, localizada à Rua Perdiz, nº. 320 - Jardim Dom Bosco - Indaiatuba/SP, onde altera a Cláusula 7ª do referido contrato, onde acresce, suprime e prorroga.
<b>VALOR</b>	:	R\$ 61.126,64

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Indaiatuba, 24 de março de 2020.

  
**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**

Nome:	Orlando Schneider Vianna
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br